



RECIBO DE ACESSAO EDITAL¹

Processo nº: 30/2019

Modalidade: Pregão para Registro de Preços nº 22/2019

Edital nº: 22/2019

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Mecânicos e Fornecimento de Peças, para Manutenção de Máquinas da Frota do Município de Monte Carmelo - MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Razão Social: _____

CNPJ: nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Nome da Pessoa responsável para Contato _____

Declaro que recebemos através do acesso à página www.montecarmelo.mg.gov.br, nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

¹Senhor licitante:

Visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter à Comissão de Pregão por meio de Fax pelo fone (34)3842-5880, ou pelo e-mail: licitacao@montecarmelo.mg.gov.br.

Iscleris Wagner Gonçalves Machado

Pregoeiro



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 30/2019

Modalidade: Pregão para Registro de Preços nº 22/2019

Edital nº: 22/2019

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Mecânicos e Fornecimento de Peças, para Manutenção de Máquinas da Frota do Município de Monte Carmelo - MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

O Município de Monte Carmelo – MG, por meio do setor de Licitações, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 9001 de 15 de Janeiro de 2019, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555/00, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG, torna público aos interessados que no dia **02 de abril de 2019 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, situada na Avenida Olegário Maciel, 129 – Segundo Andar – Centro, nesta cidade, estarão reunidos o Pregoeiro e sua Comissão de Apoio para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, para seleção de empresas visando o Registro de Preços, para futura e eventual Contratação visando a **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Mecânicos e Fornecimento de Peças, para Manutenção de Máquinas da Frota do Município de Monte Carmelo - MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, sendo a presente licitação do tipo "**Menor Preço por Item**".

Os interessados deverão protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até às 09:00 horas do dia 02 de abril de 2019, no setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Avenida Olegário Maciel, 129, Primeiro Andar – Centro – Monte Carmelo – MG.

1 - Da Legislação Aplicável



1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG e ainda no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2 - Objeto da Licitação

2.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para: **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Mecânicos e Fornecimento de Peças, para Manutenção de Máquinas da Frota do Município de Monte Carmelo - MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.**

3 - Do Credenciamento

3.1 - O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.1.1 - O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01(Um) dos seguintes documentos:

- a) Instrumento Público de Procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.
- b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO III. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.
- c) se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias; e ainda MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ANEXO VI.

3.3 - A empresa que não enviar representante, deverá apresentar uma cópia do Contrato



Social ou Estatuto da Empresa (com autenticação) fora dos envelopes de Habilitação e Propostas. (Sob pena de Desclassificação).

04 - Do Preço

4.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

4.2 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias para a aquisição dos itens objeto desta licitação.

4.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

4.4 - Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata.

4.5 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

05 - Do Registro de Preços

5.1 - Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

5.1.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

5.1.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

5.1.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

5.1.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

5.1.5 - Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

5.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

5.3 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

5.4 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a formalização, dar-se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.



- 5.4.1 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 5.4.2 - Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.4.3 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;
- 5.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.6 - Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 16 do Decreto Municipal, *“Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8666/93”*.
- 5.7 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 5.8 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial do município de Monte Carmelo e no site oficial www.montecarmelo.mg.gov.br, para orientação da Administração.
- 5.9 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.10 - O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.
- 5.11 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.12 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.
- 5.13 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 5.13.1 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 5.13.2 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e



- 5.13.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.13.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 5.13.5 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 5.13.6 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 5.13.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.14 - O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
- 5.14.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.14.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.14.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 5.14.4 - Tiver presentes razões de interesse público.
- 5.14.5 - O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- 5.14.6 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior. Devidamente comprovados.
- 5.15 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.
- 5.15.1 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 5.15.2 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.15.3 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

06 - Do Valor Estimado



6.1 - O valor estimado para a presente Contratação, que trata este Pregão para Registro de Preços é de **R\$ 514.660,19 (Quinhentos e Quatorze Mil Seiscentos e Sessenta Reais e Dezenove Centavos)**, conforme orçamentos constantes neste processo.

6.2 - As Propostas de Preços, contendo valores unitários, cotados Acima do valor Estimado, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital, serão desclassificadas.

7 - Da Vistoria

7.1 - O licitante, poderá vistoriar as dependências da Prefeitura de Monte Carmelo, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições deste edital e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário até o 2º dia útil anterior à data da abertura da sessão deste Pregão, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, pelo telefone (0xx34) 3842-5880, localizada na Avenida Olegário Maciel, 129 – segundo andar – Centro de Monte Carmelo– MG, tomando por base os itens constantes no Anexo I deste edital.

7.2 - Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

8 - Da Proposta de Preços

8.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

PROCESSO Nº: 30/2019

MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

EDITAL Nº: 22/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO - MG, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**

8.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes itens:

8.2.1 - Valor Global da Proposta;

8.2.2 - Valor Unitário por Item;

8.2.3 – Marca das peças;



8.2.4 - Validade da Proposta 60 dias;

8.2.5 - Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora;

8.2.6 - Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12(Doze) meses; O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato;

8.2.7 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa do fornecimento dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

8.2.8 - Da Entrega, Fornecimento dos Itens e Prestação dos Serviços: A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do Município. A entrega deverá ser de acordo com as autorizações de fornecimento, emitidas pelo Município, onde deverá estar especificado o local de entrega. A Prestação dos serviços deverá ser de acordo com o Item 3.2 do Anexo I (Termo de Referência).

8.3 - Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:

a) - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;

8.4 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada e impressa em Papel branco, preferencialmente no formato do tipo A4, e orientação do papel Retrato, e o envelope da Proposta de Preço em Papel, preferencialmente no tamanho A4.

9 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes

9.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.

9.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

9.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas De Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

10 - Do Julgamento das Propostas

10.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e



classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço, ou seja no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.2 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 10.1**, serão **classificadas** as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, **até o máximo de 03 (três)**, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

10.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades constantes neste Edital.

10.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.

10.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por item.

10.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por item, decidindo motivadamente a respeito.

10.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

10.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

10.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.13 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

11 - Das Condições para Participação



11.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, **EXCLUSIVAMENTE** as empresas definidas como: Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

11.2 - Não poderão participar deste Pregão:

11.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio², qualquer que seja sua forma de constituição.

11.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

11.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

11.2.4 - Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo -MG.

11.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

11.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

11.4- O licitante com cadastramento vencido poderá habilitar-se mediante comprovação de atendimento no ato da realização da sessão de habilitação, mediante a entrega de todos os documentos a que se refere o subitem 12.1.1 deste Edital.

11.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

11.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

12 - Da Habilitação

12.1 - **O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE II – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
PROCESSO Nº: 30/2019
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019
EDITAL Nº: 22/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

²Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Presencial em tela.



OBJETO: REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO - MG, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**

12.1.1 -O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:

- a) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;
- b) - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente;
- c) - Cédula de Identidade de todos os sócios da Empresa (RG);
- d) - Cadastro de Pessoas Físicas de todos os sócios da Empresa (CPF);
- e) - Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- f) - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) - Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- i) - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- j) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (Noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;

12.2 - Disposições Gerais da Habilitação

12.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

12.2.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias



úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

12.2.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

13 - Da Impugnação do Ato Convocatório

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

13.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e Protocolada no Setor Competente.

14 - Dos Recursos

14.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, sob a responsabilidade do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

15 – Da entrega e Fornecimento dos Itens:

15.1 - Da Entrega, Fornecimento dos Itens e Prestação dos Serviços: A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do Município. A entrega deverá ser de acordo com as autorizações de fornecimento, emitidas pelo Município, onde deverá estar especificado o local de entrega. A Prestação dos serviços deverá ser de acordo com o Anexo I (Termo de Referência).

16 - Do Contrato / Ata de Registro de Preços



16.1 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou até o recebimento definitivo do seu objeto, admitida prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93. O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato ou da Ata.

16.3 - Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.4 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações. Ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17 - Do Pagamento

17.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

17.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 1.1 deste Edital.

18 - Dos Acréscimos e Supressões

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

19 - Do Reajustamento de Preços

19.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

20 - Das Penalidades

20.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos;



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

21 - Dos Recursos Orçamentários

21.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

22 - Das Disposições Gerais

22.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Monte Carmelo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;



Anexo VII - Minuta do Futuro Contrato.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

22.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

22.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

22.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

22.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Monte Carmelo, com exclusão de qualquer outro.

Monte Carmelo /MG, 19 de março de 2019.

Paulo Rodrigues Rocha
Secretário Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 30/2019

Modalidade: Pregão para Registro de Preços nº 22/2019

Edital nº: 22/2019

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Mecânicos e Fornecimento de Peças, para Manutenção de Máquinas da Frota do Município de Monte Carmelo - MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS	MÁQUINA/ MODELO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 1274471	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	4	R\$ 14,60	R\$ 58,40
2	ABRAÇADEIRA 5P0597	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	6	R\$ 13,50	R\$ 81,00
3	ABRAÇADEIRA 5P4868	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	4	R\$ 12,67	R\$ 50,68
4	ABRAÇADEIRA 8T6675	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	4	R\$ 13,60	R\$ 54,40
5	ACOPLAMENTO 75264527	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	1	R\$ 2.844,00	R\$ 2.844,00
6	ALAVANCA TRANSMISSAO MANUAL 701/80295	R. ESCAVADEIRA JCB 3C PLUS	PÇ	1	R\$ 552,00	R\$ 552,00
7	ALAVANCA-CONTROLE	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 960,00	R\$ 960,00
8	AMORTECEDOR VIBRAÇÃO - 75249578	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 227,33	R\$ 227,33
9	ANEL - 75253782	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	2	R\$ 11,94	R\$ 23,88
10	ANEL - 75325357	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	2	R\$ 11,70	R\$ 23,40
11	ANEL 11915012	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	8	R\$ 11,93	R\$ 95,44
12	ANEL 13802815	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	2	R\$ 2,70	R\$ 5,40
13	ANEL 4H9105	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	2	R\$ 3,45	R\$ 6,90
14	ANEL 5J1086	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	2	R\$ 2,79	R\$ 5,58
15	ANEL 708436	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	2	R\$ 3,33	R\$ 6,66
16	ANEL 70923590	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	4	R\$ 15,60	R\$ 62,40
17	ANEL 808795	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	2	R\$ 4,40	R\$ 8,80
18	ANEL BUCHA 8X3221	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
19	ANEL DA CREMALHEIRA	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
20	ANEL ENCOSTO 243767	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	2	R\$ 90,67	R\$ 181,34
21	ANEL NITRILICO 5P2545	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
22	ARRUELA 8X3276	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
23	ARRUELA DE CELERON 8X3276	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	6	R\$ 25,50	R\$ 153,00
24	BOBINA - 73159102	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 1.336,67	R\$ 1.336,67
25	BOBINA 73159102	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	2	R\$ 1.104,00	R\$ 2.208,00
26	BOMBA 75251687	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	1	R\$ 1.826,67	R\$ 1.826,67
27	BOMBA COMBUSTIVEL - 4898921	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	2	R\$ 710,00	R\$ 1.420,00
28	BOMBA DA TRANSMISSÃO - 75287756	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 770,40	R\$ 770,40
29	BOMBA D'AGUA - 4891252	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	2	R\$ 417,33	R\$ 834,66
30	BOMBA D'AGUA 75285317	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	1	R\$ 732,60	R\$ 732,60
31	BOMBA D'AGUA 7E7398	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	2	R\$ 477,00	R\$ 954,00
32	BOMBA DE OLEO 6Y8764	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00
33	BOMBA DE TRANSMISSÃO NH 12C	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	1	R\$ 1.001,70	R\$ 1.001,70
34	BOMBA DO COVERSOR 235299	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	1	R\$ 690,00	R\$ 690,00
35	BOMBA HIDRÁULICA	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	1	R\$ 2.784,00	R\$ 2.784,00
36	BOMBA HIDRÁULICA 12706203	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	1	R\$ 2.904,00	R\$ 2.904,00
37	BOMBA HIDRÁULICA DO FREIO 11017702	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	1	R\$ 1.044,00	R\$ 1.044,00



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

38	BOMBA PRIMARIA 2W2605	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	2	R\$ 747,00	R\$ 1.494,00
39	BOMBA TRANSFERENCIA 4P4224	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	2	R\$ 436,50	R\$ 873,00
40	BUCHA - 75246450	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	2	R\$ 130,67	R\$ 261,34
41	BUCHA 73130969	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	4	R\$ 125,40	R\$ 501,60
42	CABO - 84368143	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
43	CABO 11017619	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	4	R\$ 146,67	R\$ 586,68
44	CABO 12706262	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	8	R\$ 182,40	R\$ 1.459,20
45	CABO 75218792	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	1	R\$ 226,00	R\$ 226,00
46	CABO 8C9589	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	1	R\$ 194,40	R\$ 194,40
47	CABO CONJ. -75312856	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	2	R\$ 332,67	R\$ 665,34
48	CALÇO - 73125483	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
49	CALÇO 2G3219	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	20	R\$ 41,85	R\$ 837,00
50	CALÇO 2G3221	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	20	R\$ 54,60	R\$ 1.092,00
51	CALÇO 5K5129	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
52	CALÇO 8D7423	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	6	R\$ 65,40	R\$ 392,40
53	CALÇO DA LAMINA 5T8366	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	12	R\$ 71,67	R\$ 860,04
54	CALÇO DO GIRO CIRCULO 5T2925	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	16	R\$ 91,67	R\$ 1.466,72
55	CALÇO DO GIRO CIRCULO 6G4524	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	48	R\$ 96,00	R\$ 4.608,00
56	CANTO DE LAMINA - 75266800	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	8	R\$ 315,60	R\$ 2.524,80
57	CANTO DIREITO (DE LÂMINA)	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	3	R\$ 148,50	R\$ 445,50
58	CANTO ESQUERDO (DE LÂMINA)	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	3	R\$ 150,30	R\$ 450,90
59	CHAPA DESGASTE (DE LÂMINA)	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	6	R\$ 534,00	R\$ 3.204,00
60	CINTA DE CELERON 8X3221	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	6	R\$ 126,00	R\$ 756,00
61	CJ DE ROLAMENTO 9D3241/9D3242	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	6	R\$ 556,50	R\$ 3.339,00
62	COMPRESSOR AR 84304794	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 1.725,00	R\$ 1.725,00
63	COMPRESSOR DE AR 1450840	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	1	R\$ 1.644,00	R\$ 1.644,00
64	CONEXÃO - 84269990	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	2	R\$ 92,33	R\$ 184,66
65	CONJ. ROLAMENTO/CONE 73124983	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	4	R\$ 459,33	R\$ 1.837,32
66	CONJUNTO TANQUE DE EXPANSAO 84227067	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	2	R\$ 918,00	R\$ 1.836,00
67	CONTRA PINO 3B4632	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	30	R\$ 6,60	R\$ 198,00
68	CONVERSOR - 84122169	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00
69	COROA DO GIRA 75258894	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	4	R\$ 2.910,00	R\$ 11.640,00
70	CORREIA - 4898546	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	4	R\$ 184,80	R\$ 739,20
71	CORREIA 75237360	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	3	R\$ 182,40	R\$ 547,20
72	CORREIA 75237760	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	2	R\$ 156,00	R\$ 312,00
73	CORREIA VENTILADOR 036-6775	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	6	R\$ 98,40	R\$ 590,40
74	CORRENTE - 87667591	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	8	R\$ 1.038,00	R\$ 8.304,00
75	CORRENTE 5T0735	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	16	R\$ 859,50	R\$ 13.752,00
76	COXIM - 361187A1	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	2	R\$ 98,40	R\$ 196,80
77	CREMALHEIRA COM PARAFUSOS 243765	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	6	R\$ 202,80	R\$ 1.216,80
78	CREMALHEIRA DO MOTOR 84185067	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	2	R\$ 279,33	R\$ 558,66
79	CRUZETA - 75288824	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	4	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
80	CRUZETA 12705363	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	2	R\$ 187,50	R\$ 375,00
81	CRUZETA 3319843	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	2	R\$ 197,40	R\$ 394,80
82	CRUZETA 75313534	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	2	R\$ 252,00	R\$ 504,00
83	CRUZETA 9P0356	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	4	R\$ 221,00	R\$ 884,00
84	CUBO 9W9901	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	2	R\$ 2.520,00	R\$ 5.040,00
85	DENTES CONJ. 55C	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	132	R\$ 194,40	R\$ 25.660,80
86	DISCO - 831421A1	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	7	R\$ 77,93	R\$ 545,51
87	DISCO - 831422A1	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	8	R\$ 69,30	R\$ 554,40
88	DISCO - 8603413	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	9	R\$ 72,40	R\$ 651,60
89	DISCO - 8603486	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	9	R\$ 79,27	R\$ 713,43
90	DISCO - 8604702	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	9	R\$ 73,27	R\$ 659,43
91	DISCO 1085751	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	10	R\$ 62,67	R\$ 626,70
92	DISCO 11993759	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	30	R\$ 36,90	R\$ 1.107,00
93	DISCO 11993760	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	9	R\$ 57,30	R\$ 515,70



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

94	DISCO 11993812	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	12	R\$ 60,60	R\$ 727,20
95	DISCO 11993839	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	12	R\$ 57,90	R\$ 694,80
96	DISCO 11996894	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	8	R\$ 58,50	R\$ 468,00
97	DISCO 11996933	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	8	R\$ 59,10	R\$ 472,80
98	DISCO 148963A1	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	8	R\$ 68,33	R\$ 546,64
99	DISCO 618912	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	27	R\$ 62,40	R\$ 1.684,80
100	DISCO 6Y5352	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	5	R\$ 62,40	R\$ 312,00
101	DISCO 71102762	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	8	R\$ 69,33	R\$ 554,64
102	DISCO 87442581	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	1	R\$ 266,67	R\$ 266,67
103	DISCO 8E8319	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	8	R\$ 72,00	R\$ 576,00
104	DUOCONE NITRILICO 9W7209	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	10	R\$ 194,85	R\$ 1.948,50
105	EIXO 75215793	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	2	R\$ 1.974,00	R\$ 3.948,00
106	EIXO 6G5532	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	3	R\$ 1.071,00	R\$ 3.213,00
107	EIXO 6Y1885	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	1	R\$ 895,50	R\$ 895,50
108	EIXO -73125501	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 1.883,33	R\$ 1.883,33
109	EIXO 75219527	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
110	EIXO CARDÁ 75250309	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	1	R\$ 1.466,00	R\$ 1.466,00
111	EIXO CARDÁ 75264527	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	1	R\$ 1.944,00	R\$ 1.944,00
112	EIXO CARDÃO COMPLETO - 75250895	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 2.849,40	R\$ 2.849,40
113	ELEMENTO 32/926113	R. ESCAFADEIRA JCB 3C PLUS	PÇ	3	R\$ 119,33	R\$ 357,99
114	ELEMENTO - 84286397	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	2	R\$ 171,00	R\$ 342,00
115	ELEMENTO - 84286399	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	2	R\$ 148,33	R\$ 296,66
116	ELEMENTO 1930544	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	2	R\$ 176,00	R\$ 352,00
117	ELEMENTO 2526831	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	2	R\$ 127,50	R\$ 255,00
118	ELEMENTO 32/925682	R. ESCAFADEIRA JCB 3C PLUS	PÇ	3	R\$ 146,00	R\$ 438,00
119	ELEMENTO 32/925683	R. ESCAFADEIRA JCB 3C PLUS	PÇ	3	R\$ 158,33	R\$ 474,99
120	ELEMENTO 3338477	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
121	ELEMENTO 3338878	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	4	R\$ 126,00	R\$ 504,00
122	ELEMENTO 84347979	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	3	R\$ 199,50	R\$ 598,50
123	ELEMENTO 84350712	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
124	ELEMENTO AR PRIMARIO 612499	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
125	ELEMENTO AR SECUNDARIO 612500	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	4	R\$ 152,10	R\$ 608,40
126	EMBREGEM 246742	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	1	R\$ 522,90	R\$ 522,90
127	EMENDA 5T0731	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	20	R\$ 71,40	R\$ 1.428,00
128	EMISSOR - 73112470	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 523,33	R\$ 523,33
129	ENGRENAGEM - 87625339	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	2	R\$ 660,67	R\$ 1.321,34
130	ENGRENAGEM 50 DENTES 6Y3853	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	1	R\$ 1.173,33	R\$ 1.173,33
131	ENGRENAGEM 8W8286	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	2	R\$ 605,40	R\$ 1.210,80
132	ENGRENAGEM 8W8289	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	2	R\$ 764,40	R\$ 1.528,80
133	ESCADA COMPLETA 8X-1030	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UM	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
134	ESPAÇADOR 9D4029	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	10	R\$ 42,75	R\$ 427,50
135	ESPUMA ISOLANTE 87753555	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	60	R\$ 86,67	R\$ 5.200,20
136	ESTATOR 229565	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	1	R\$ 486,90	R\$ 486,90
137	ESTATOR E105059	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	1	R\$ 606,00	R\$ 606,00
138	FAROL COMPLETO	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UM	4	R\$ 273,00	R\$ 1.092,00
139	FILTRO - 4897897	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
140	FILTRO - 87435525	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	4	R\$ 191,40	R\$ 765,60
141	FILTRO - 87519452	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	4	R\$ 200,40	R\$ 801,60
142	FILTRO - 87803260	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	3	R\$ 199,50	R\$ 598,50
143	FILTRO 32/925346	R. ESCAFADEIRA JCB 3C PLUS	PÇ	3	R\$ 164,25	R\$ 492,75
144	FILTRO -73162722	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	3	R\$ 181,67	R\$ 545,01
145	FILTRO 75213131	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	2	R\$ 82,67	R\$ 165,34
146	FILTRO 75248762	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	2	R\$ 60,33	R\$ 120,66
147	FILTRO 75313722	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	2	R\$ 179,00	R\$ 358,00
148	FILTRO 772160	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	6	R\$ 70,80	R\$ 424,80
149	FILTRO 79104646	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	2	R\$ 183,90	R\$ 367,80
150	FILTRO 8446520	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	2	R\$ 108,33	R\$ 216,66
151	FILTRO 87463050	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	2	R\$ 76,67	R\$ 153,34



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

152	FILTRO 87463055	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
153	FILTRO 87463056	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	2	R\$ 139,50	R\$ 279,00
154	FILTRO AR 75247062	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	2	R\$ 166,67	R\$ 333,34
155	FILTRO AR 75247063	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	2	R\$ 216,00	R\$ 432,00
156	FILTRO DIESEL 79107317	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	6	R\$ 87,90	R\$ 527,40
157	FILTRO HIDRÁULICO 71102255	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	2	R\$ 282,90	R\$ 565,80
158	FILTRO TELA - 75325672	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 303,33	R\$ 303,33
159	GOVERNADOR 611240	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	1	R\$ 1.176,67	R\$ 1.176,67
160	GUIA - 75267160	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	4	R\$ 346,67	R\$ 1.386,68
161	GUIA - 75270575	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	4	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
162	HELLCE - 73164370	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	2	R\$ 803,40	R\$ 1.606,80
163	IMPULSOR 214920	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	1	R\$ 1.014,00	R\$ 1.014,00
164	IMPULSOR E105055	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	1	R\$ 1.433,33	R\$ 1.433,33
165	INTERRUPTOR - 75325352	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 377,67	R\$ 377,67
166	INTERRUPTOR -76021318	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 362,67	R\$ 362,67
167	JG. REPARO - 75209587	MOTONIVELADORA N.H.140B	JG	1	R\$ 362,67	R\$ 362,67
168	JG. REPARO - 75288869	MOTONIVELADORA N.H.140B	JG	1	R\$ 340,50	R\$ 340,50
169	JG. REPARO - 75288870	MOTONIVELADORA N.H.140B	JG	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
170	JG. REPARO - 75288901	MOTONIVELADORA N.H.140B	JG	1	R\$ 269,40	R\$ 269,40
171	JG. REPARO - 78288868	MOTONIVELADORA N.H.140B	JG	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
172	JG. REPARO - 84217287	MOTONIVELADORA N.H.140B	JG	2	R\$ 346,67	R\$ 693,34
173	JG. REPARO -73159187	MOTONIVELADORA N.H.140B	JG	2	R\$ 221,67	R\$ 443,34
174	JG. REPARO 75287812	CARREGADEIRA N.H. 12C	JG	2	R\$ 246,67	R\$ 493,34
175	JG. REPARO CILINDRO BRAÇO 12708910	CARREGADEIRA MICH. 55C	JG	2	R\$ 132,90	R\$ 265,80
176	JG. REPARO CILINDRO CAÇAMBA 12708907	CARREGADEIRA MICH. 55C	JG	2	R\$ 120,90	R\$ 241,80
177	JG. REPARO CILINDRO DIREÇÃO 12705364	CARREGADEIRA MICH. 55C	JG	2	R\$ 72,90	R\$ 145,80
178	JUNTA - 84379010	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
179	JUNTA 11993881	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	1	R\$ 51,67	R\$ 51,67
180	JUNTA 11993882	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	1	R\$ 59,33	R\$ 59,33
181	JUNTA 2W7212	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	2	R\$ 21,67	R\$ 43,34
182	JUNTA 4W0549	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00
183	JUNTA ESFERICA - 84385730	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 42,27	R\$ 42,27
184	JUNTA ESFERICA -1925104	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	2	R\$ 41,67	R\$ 83,34
185	KIT EMBUCHAMENTO ARTICULAÇÃO 55C	CARREGADEIRA MICH. 55C	KIT	1	R\$ 1.066,00	R\$ 1.066,00
186	KIT EMBUCHAMENTO CAÇAMBA E H 55C	CARREGADEIRA MICH. 55C	KIT	1	R\$ 2.529,00	R\$ 2.529,00
187	KIT PLACAS 04/600864	R. ESCAVADEIRA JCB 3C PLUS	PÇ	3	R\$ 369,00	R\$ 1.107,00
188	KIT REPARO CILINDRO 75207931	CARREGADEIRA N.H. 12C	KIT	2	R\$ 285,33	R\$ 570,66
189	KIT REPARO CILINDRO 75286813	CARREGADEIRA N.H. 12C	KIT	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
190	KIT REPARO CILINDRO CAÇAMBA 2530107	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	4	R\$ 126,60	R\$ 506,40
191	KIT VEDAÇÃO CAIXA TRANSM FCD02524	MOTONIVELADORA CAT. 120H	KIT	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
192	KIT VEDAÇÃO COMANDO CAÇAMBA 55C	CARREGADEIRA MICH. 55C	KIT	1	R\$ 229,50	R\$ 229,50
193	KIT VEDAÇÃO CONVERSOR 55C	CARREGADEIRA MICH. 55C	KIT	1	R\$ 510,00	R\$ 510,00
194	KIT VEDAÇÃO CONVERSOR NH 12C	CARREGADEIRA N.H. 12C	KIT	1	R\$ 1.011,60	R\$ 1.011,60
195	KIT VEDAÇÃO DA BOMBA - 75313862	MOTONIVELADORA N.H.140B	KIT	1	R\$ 342,67	R\$ 342,67
196	KIT VEDAÇÃO DA TRANSMISSÃO 55C	CARREGADEIRA MICH. 55C	KIT	1	R\$ 897,90	R\$ 897,90
197	KIT VEDAÇÃO DO FREIO - 71103642	MOTONIVELADORA N.H.140B	KIT	2	R\$ 367,33	R\$ 734,66
198	KIT VEDAÇÃO TRANSMISSÃO NH 12C	CARREGADEIRA N.H. 12C	KIT	1	R\$ 1.466,00	R\$ 1.466,00
199	LAMINA - 75266779	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	6	R\$ 1.663,33	R\$ 9.979,98
200	LAMINA 509554	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	100	R\$ 375,90	R\$ 37.590,00
201	LAMINA 75217630	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	4	R\$ 1.644,00	R\$ 6.576,00



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

202	LÂMINA FRONTAL RETA 55C	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	3	R\$ 1.875,00	R\$ 5.625,00
203	LUVA -75288517	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
204	MANGUEIRA - 75240636	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	3	R\$ 74,00	R\$ 222,00
205	MANGUEIRA - 75320219	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 72,67	R\$ 72,67
206	MANGUEIRA - 75324694	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 91,67	R\$ 91,67
207	MANGUEIRA - 75327715	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 81,33	R\$ 81,33
208	MANGUEIRA - 75327835	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 85,67	R\$ 85,67
209	MANGUEIRA - 84185649	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00
210	MANGUEIRA - 84269083	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 131,67	R\$ 131,67
211	MANGUEIRA - 84273708	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 45,67	R\$ 45,67
212	MANGUEIRA - 84534960	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	3	R\$ 49,33	R\$ 147,99
213	MANGUEIRA - 87376427	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 133,50	R\$ 133,50
214	MANGUEIRA 1117092	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
215	MANGUEIRA 2A6941	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	2	R\$ 45,67	R\$ 91,34
216	MANGUEIRA 5S4578	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
217	MANGUEIRA 6L3929	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	2	R\$ 156,00	R\$ 312,00
218	MANGUEIRA 75218180	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	1	R\$ 136,67	R\$ 136,67
219	MANGUEIRA 75218181	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	1	R\$ 137,40	R\$ 137,40
220	MANGUEIRA 7C3615	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	2	R\$ 49,80	R\$ 99,60
221	MANGUEIRA 7C3699	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	2	R\$ 59,40	R\$ 118,80
222	MANGUEIRA 8T9543	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	2	R\$ 59,10	R\$ 118,20
223	MOLA 7C294	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	2	R\$ 53,27	R\$ 106,54
224	MOLA PRATO 11993844	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	2	R\$ 55,80	R\$ 111,60
225	MOTOR HIDRAULLCO - 73162805	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 5.217,00	R\$ 5.217,00
226	PARABRISA INFERIOR 87753543	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 856,00	R\$ 856,00
227	PARABRISA SUPERIOR 87753542	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
228	PARAFUSO ALEN 70920269	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	40	R\$ 9,33	R\$ 373,20
229	PARAFUSO DA LÂMINA 3F5108	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	500	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
230	PARAFUSO P/DENTE	CARREGADEIRA N.H. 12C	UM	64	R\$ 7,93	R\$ 507,52
231	PARAFUSOS C/ PORCA DOS DENTES	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	200	R\$ 11,10	R\$ 2.220,00
232	PASTILHA DE FREIO - 84252208	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 66,90	R\$ 66,90
233	PEDAL DE FREIO 75263986	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	1	R\$ 739,33	R\$ 739,33
234	PINHÃO DO GIRA CIRCULO 8W5092	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	2	R\$ 2.784,00	R\$ 5.568,00
235	PINO - 87647425	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	2	R\$ 256,67	R\$ 513,34
236	PINO 1303595	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	1	R\$ 166,67	R\$ 166,67
237	PINO 2G8633	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	2	R\$ 239,33	R\$ 478,66
238	PINO 6B5464	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	10	R\$ 101,67	R\$ 1.016,70
239	PINO 8E6208	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	20	R\$ 283,80	R\$ 5.676,00
240	PINO 8E6208	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	6	R\$ 312,00	R\$ 1.872,00
241	PINO 8W5293	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	4	R\$ 173,93	R\$ 695,72
242	PINO 8W6476	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	1	R\$ 113,33	R\$ 113,33
243	PINO 8W6497	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	1	R\$ 129,33	R\$ 129,33
244	PISTÃO 4P3953	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	2	R\$ 252,00	R\$ 504,00
245	PISTÃO 6Y1887	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	3	R\$ 297,00	R\$ 891,00
246	PISTÃO 6Y2428	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
247	PISTÃO 8E9750	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	3	R\$ 273,00	R\$ 819,00
248	PISTÃO 9W4452	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
249	PISTÃO 9W4453	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	1	R\$ 261,00	R\$ 261,00
250	PLACA - 73125482	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	20	R\$ 357,33	R\$ 7.146,60
251	PLACA - 84165760	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	4	R\$ 183,00	R\$ 732,00
252	PLACA 1107723	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	28	R\$ 63,67	R\$ 1.782,76
253	PLACA 147144A1	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	3	R\$ 187,80	R\$ 563,40
254	PLACA 147145A1	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	10	R\$ 133,33	R\$ 1.333,30
255	PLACA 75248811	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	10	R\$ 172,50	R\$ 1.725,00
256	PLACA 75267165	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	10	R\$ 144,00	R\$ 1.440,00
257	PLACA 75267175	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	10	R\$ 143,33	R\$ 1.433,30
258	PLACA 7G0437	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	6	R\$ 62,00	R\$ 372,00
259	PLACA 8X5044	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	1	R\$ 206,67	R\$ 206,67
260	PLATE 8W1749	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	24	R\$ 83,40	R\$ 2.001,60
261	PONTA LONGA 1U3202	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	15	R\$ 89,10	R\$ 1.336,50
262	PONTEIRA 1V3202	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	6	R\$ 66,60	R\$ 399,60
263	PORCA DO PARAFUSO DA LAMINA 4K0367	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	500	R\$ 2,57	R\$ 1.285,00



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

264	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM PARA MAQUINAS PESADAS.	DIVERSAS	Hora	1000	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
265	REGULADOR - 84122177	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
266	REGULADOR - 8603624	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	2	R\$ 206,00	R\$ 412,00
267	REPARO DO CILINDRO ARTICULAÇÃO 8T6390	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	1	R\$ 264,00	R\$ 264,00
268	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA LAMINA	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	5	R\$ 246,67	R\$ 1.233,35
269	REPARO DO CILINDRO DIREÇÃO 8T6397	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	2	R\$ 266,67	R\$ 533,34
270	REPARO DO COMPRESSOR 7E8926	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	2	R\$ 310,67	R\$ 621,34
271	RETENTOR - 75288833	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	2	R\$ 213,33	R\$ 426,66
272	RETENTOR - 75288881	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	2	R\$ 133,33	R\$ 266,66
273	RETENTOR - 79102659	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	2	R\$ 196,00	R\$ 392,00
274	RETENTOR - 8603223	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	2	R\$ 78,33	R\$ 156,66
275	RETENTOR 1 M3003	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	2	R\$ 74,33	R\$ 148,66
276	RETENTOR 11993345	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	2	R\$ 90,60	R\$ 181,20
277	RETENTOR 11993761	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	2	R\$ 66,60	R\$ 133,20
278	RETENTOR 11993824	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	4	R\$ 66,60	R\$ 266,40
279	RETENTOR 198933A 1	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	2	R\$ 1.431,00	R\$ 2.862,00
280	RETENTOR 4L9822	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
281	RETENTOR 6V8082	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	4	R\$ 75,67	R\$ 302,68
282	RETENTOR 70634037	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	4	R\$ 162,00	R\$ 648,00
283	RETENTOR 9W6641	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
284	RETENTOR 9W6645	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	4	R\$ 85,67	R\$ 342,68
285	RETENTOR 9W7209	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
286	RETENTOR DO PINHÃO 11996922	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	2	R\$ 98,40	R\$ 196,80
287	RIPPER 8J5299	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	6	R\$ 297,00	R\$ 1.782,00
288	ROLAMENTO - 70684817	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	2	R\$ 372,67	R\$ 745,34
289	ROLAMENTO - 73124684	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	2	R\$ 326,00	R\$ 652,00
290	ROLAMENTO - 75289030	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	2	R\$ 361,00	R\$ 722,00
291	ROLAMENTO - 76035007	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	2	R\$ 386,00	R\$ 772,00
292	ROLAMENTO - 87663317	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	2	R\$ 376,67	R\$ 753,34
293	ROLAMENTO 11992861	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	2	R\$ 223,80	R\$ 447,60
294	ROLAMENTO 11992885	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	1	R\$ 221,40	R\$ 221,40
295	ROLAMENTO 11993768	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	1	R\$ 263,40	R\$ 263,40
296	ROLAMENTO 11993798	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	2	R\$ 239,40	R\$ 478,80
297	ROLAMENTO 11993814	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	1	R\$ 279,00	R\$ 279,00
298	ROLAMENTO 11993888	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	1	R\$ 318,00	R\$ 318,00
299	ROLAMENTO 11995889	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	1	R\$ 335,33	R\$ 335,33
300	ROLAMENTO 234351	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	3	R\$ 144,00	R\$ 432,00
301	ROLAMENTO 247351	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	2	R\$ 153,00	R\$ 306,00
302	ROLAMENTO 2G7387	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	2	R\$ 312,00	R\$ 624,00
303	ROLAMENTO 2G7388	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	2	R\$ 341,40	R\$ 682,80
304	ROLAMENTO 3B8921	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	3	R\$ 299,33	R\$ 897,99
305	ROLAMENTO 4M61 07	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
306	ROLAMENTO 618641	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	4	R\$ 235,33	R\$ 941,32
307	ROLAMENTO 7181320	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	1	R\$ 216,00	R\$ 216,00
308	ROLAMENTO 7181652	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	1	R\$ 210,30	R\$ 210,30
309	ROLAMENTO CAPA 1318083	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	2	R\$ 159,60	R\$ 319,20
310	ROLAMENTO CAPA E CONE 6646582	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	2	R\$ 363,00	R\$ 726,00
311	SEGMENTO DO GIRA CIRCULO 5T4267	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	10	R\$ 141,00	R\$ 1.410,00
312	SENSOR - 4890190	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 406,00	R\$ 406,00
313	SENSOR - 4897224	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 288,33	R\$ 288,33
314	SENSOR - 73162489	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 306,67	R\$ 306,67
315	SENSOR - 75322672	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 282,67	R\$ 282,67
316	SENSOR - 75327133	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 417,00	R\$ 417,00
317	SENSOR - 84890189	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 342,00	R\$ 342,00
318	SENSOR - 8603397	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	2	R\$ 289,33	R\$ 578,66
319	SENSOR - 87438159	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 333,33	R\$ 333,33



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

320	SENSOR - 87678588	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 406,67	R\$ 406,67
321	SENSOR TEMPERATURA - 2859674	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 322,67	R\$ 322,67
322	SEPARADOR DE D'AGUA	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	6	R\$ 112,00	R\$ 672,00
323	SILENCIOSO - 73164453	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 633,00	R\$ 633,00
324	SILENCIOSO 12707456	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	1	R\$ 568,50	R\$ 568,50
325	SOLENOIDE - 42541851	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 1.191,00	R\$ 1.191,00
326	SOLENOIDE - 73311259	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 1.396,67	R\$ 1.396,67
327	SOLENOIDE 1110570	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00
328	SOLENOIDE -73128150	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 1.396,67	R\$ 1.396,67
329	SOLENOIDE 73128150	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	2	R\$ 1.296,00	R\$ 2.592,00
330	SOLENOIDE 8C3663	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	1	R\$ 1.013,33	R\$ 1.013,33
331	SOLENOIDE 9W 2739	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	8	R\$ 786,00	R\$ 6.288,00
332	SUPORTE 85243732	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	10	R\$ 361,50	R\$ 3.615,00
333	SUPORTE 8J5299	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	16	R\$ 146,67	R\$ 2.346,72
334	SUPORTE MOTOR - 73163866	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	2	R\$ 708,00	R\$ 1.416,00
335	TAMPA 331/45908	R. ESCAVADEIRA JCB 3C PLUS	PÇ	3	R\$ 184,50	R\$ 553,50
336	TAMPA DO IMPULSOR 234503	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	1	R\$ 510,00	R\$ 510,00
337	TENSOR - 2852396	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 302,67	R\$ 302,67
338	TENSOR - 2852398	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 386,67	R\$ 386,67
339	TENSOR - 2853397	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
340	TERMINAL 5P7704	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	4	R\$ 37,20	R\$ 148,80
341	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO 9D6523	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	2	R\$ 413,33	R\$ 826,66
342	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO 9D6524	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	2	R\$ 943,33	R\$ 1.886,66
343	TERMINAL ESFÉRICO 1300247	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	6	R\$ 36,00	R\$ 216,00
344	TIRA DE BRONZE 5T8366	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	15	R\$ 95,40	R\$ 1.431,00
345	TUBO - 75323452	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
346	TURBINA 1155853	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	1	R\$ 1.006,67	R\$ 1.006,67
347	TURBINA 222684	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	1	R\$ 923,40	R\$ 923,40
348	TURBINA E105057	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	1	R\$ 1.104,00	R\$ 1.104,00
349	VALVULA - 73160850	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 993,33	R\$ 993,33
350	VALVULA - 75257538	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	2	R\$ 916,00	R\$ 1.832,00
351	VALVULA - 84545150	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 321,67	R\$ 321,67
352	VALVULA - 8500563	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 710,00	R\$ 710,00
353	VALVULA - 87673323	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 1.173,33	R\$ 1.173,33
354	VALVULA - 87747168	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 1.053,33	R\$ 1.053,33
355	VÁLVULA 73124881	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
356	VALVULA 75264621	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	1	R\$ 1.966,67	R\$ 1.966,67
357	VÁLVULA 75285303	CARREGADEIRA N.H. 12C	UN	1	R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00
358	VÁLVULA 7W7383	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
359	VÁLVULA DO PEDAL DO FREIO 11019094	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	1	R\$ 412,80	R\$ 412,80
360	VALVULA FREIO - 87673977	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	1	R\$ 690,00	R\$ 690,00
361	VALVULA TERMOSTÁTICA 1265869	MOTONIVELADORA CAT. 120H	UN	2	R\$ 383,33	R\$ 766,66
362	VALVULA TERMOSTATO - 84322388	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	2	R\$ 395,00	R\$ 790,00
363	VEDAÇÃO - 75326525	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	4	R\$ 726,00	R\$ 2.904,00
364	VEDADOR - 75325358	MOTONIVELADORA N.H.140B	PÇ	2	R\$ 174,33	R\$ 348,66
365	VEDADOR 11996925	CARREGADEIRA MICH. 55C	PÇ	8	R\$ 78,00	R\$ 624,00

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Refere-se a Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Mecânicos e Fornecimento de Peças, para Manutenção de Máquinas da Frota do Município de Monte Carmelo - MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

2.JUSTIFICATIVA



2.1 - A Administração Municipal, necessita dos itens, objeto desta licitação, sendo peças e serviços, para a Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquinas pesadas do tipo: MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND; MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H; CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C; CARREGADEIRA MICHIGAN - 55C; RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C PLUS, entre outras, pertencentes ao Município de Monte Carmelo - MG.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 - Para fornecimento dos Itens –Peças, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá fornecer os itens, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Públicos, e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, as peças deverão ser entregues em até 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2 – Para a Prestação dos Serviços – Os serviços Mecânicos para Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquinas pesadas do Município de Monte Carmelo – MG, deverão ser prestados no pátio da Prefeitura, ou local a ser indicado pelo setor responsável, dentro do perímetro urbano do município³, visando assim a redução e contenção de despesas com locomoção, transportes, fretes e serviços de guincho para transporte das Maquinas Pesadas.

3.3 - As Máquinas deverão ser entregues pela empresa contratada prestadora de serviços mecânicos em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, ressalvada as condições técnicas, que demandam maior tempo para a manutenção. A Prefeitura deverá ser informada no caso de atraso da entrega, mediante justificativa por escrito;

3.4 - A Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG poderá realizar diligência nas dependências das licitantes Classificadas, para averiguação da real possibilidade de a mesma atender a este Edital e seus anexos, no que se referem aos, equipamentos e mão-de-obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste Pregão para Registro de Preços.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - Os itens e serviços deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e devolvidos e o pagamento cancelado.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

³Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado local empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a exigência referente à prestação dos serviços no município de Monte Carmelo, e faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, que é responsável pela guarda e transporte das Máquinas e a Empresa Contratada for maior que o limite do perímetro urbano do Município, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento das Máquinas. A distância máxima: (dentro do Município de Monte Carmelo) se justifica pelo custo de transporte das Máquinas da sede da Secretaria de Obras até a oficina e da oficina até a Secretaria (que é Obrigação da CONTRATANTE (Prefeitura de Monte Carmelo), pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos, fretes e serviços de guinchos, e pelo prazo excessivo da entrega, entre outros.



5.1 - Só serão aceitos os itens e Serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pela Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Públicos. Só serão aceitos os Produtos e serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas por lei e por este edital.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Públicos/ setor de frotas, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens e serviços licitados.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 - A execução iniciará na data de assinatura ata do SRP e terá vigência de 12(Doze) meses. O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato ou da ata.

8. VALOR/ FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de fornecimento dos itens ou prestação dos serviços, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

9.1 - Cabe ao contratado Fornecer os Itens, objeto desta licitação, conforme a descrição neste Edital e seus anexos.

Monte Carmelo /MG, 19 de março de 2019.

Paulo Rodrigues Rocha
Secretário Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado
Pregoeiro



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº: 30/2019

Modalidade: Pregão para Registro de Preços nº 22/2019

Edital nº: 22/2019

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Mecânicos e Fornecimento de Peças, para Manutenção de Máquinas da Frota do Município de Monte Carmelo - MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Itens Obrigatórios na Proposta de Preços						
Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca das Peças	Valor Unitário por Item	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$						

- Valor Global da Proposta;
- Valor Unitário por Item;
- Marca das peças;
- Validade da Proposta 60 dias;
- Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora;
- Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12(Doze) meses; O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato;
- Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;
- Da Entrega, Fornecimento dos Itens e Prestação dos Serviços: A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do Município. A entrega deverá ser de acordo com as autorizações de fornecimento, emitidas pelo Município, onde deverá estar especificado o local de entrega. A Prestação dos serviços deverá ser de acordo com o Item 3.2 do Anexo I (Termo de Referência).



- **As peças deverão ser entregues em até 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;**
- **As Máquinas deverão ser entregues pela empresa contratada prestador a de serviços mecânicos, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, e de acordo com o Item 3 do Anexo I (Termo de Referência);**

Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:

a) - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;

_____ / ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



ANEXO III

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 30/2019

Modalidade: Pregão para Registro de Preços nº 22/2019

Edital nº: 22/2019

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Mecânicos e Fornecimento de Peças, para Manutenção de Máquinas da Frota do Município de Monte Carmelo - MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Pela presente a Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, outorga ao Sr. _____, CPF: _____, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações e responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____, _____, de _____ de 2019.

Representante legal

CPF



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

Processo nº: 30/2019

Modalidade: Pregão para Registro de Preços nº 22/2019

Edital nº: 22/2019

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Mecânicos e Fornecimento de Peças, para Manutenção de Máquinas da Frota do Município de Monte Carmelo - MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

_____, _____, de _____ de 2019.

Representante legal
CPF



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo nº: 30/2019

Modalidade: Pregão para Registro de Preços nº 22/2019

Edital nº: 22/2019

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Mecânicos e Fornecimento de Peças, para Manutenção de Máquinas da Frota do Município de Monte Carmelo - MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2019.

Representante legal

CPF



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Processo nº: 30/2019

Modalidade: Pregão para Registro de Preços nº 22/2019

Edital nº: 22/2019

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Mecânicos e Fornecimento de Peças, para Manutenção de Máquinas da Frota do Município de Monte Carmelo - MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/ EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, **declaro**, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____, de _____ de 2019.

Representante legal
CPF



ANEXO VII - MINUTA DO FUTURO CONTRATO

Processo nº: 30/2019

Modalidade: Pregão para Registro de Preços nº 22/2019

Edital nº: 22/2019

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Mecânicos e Fornecimento de Peças, para Manutenção de Máquinas da Frota do Município de Monte Carmelo - MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Mecânicos e Fornecimento de Peças, para Manutenção de Máquinas da Frota do Município de Monte Carmelo - MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, que entre si celebram o Município de Monte Carmelo - MG e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Monte Carmelo, com sede nesta cidade à Praça Getúlio Vargas nº 272, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.593.103/0001-78, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, o Sr. Paulo Rodrigues Rocha, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.____.____-__, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Mecânicos e Fornecimento de Peças, para Manutenção de Máquinas da Frota do Município de Monte Carmelo - MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1- O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Presencial – Registro de Preços nº 22/2019, homologada em....., do tipo Menor Preço por item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG.



1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial – Registro de Preços nº 22/2019, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 30/2019.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Mecânicos e Fornecimento de Peças, para Manutenção de Máquinas da Frota do Município de Monte Carmelo - MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

Cláusula Terceira - Normas de Execução

3.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

1 - Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 22/2019

2 - Proposta da Contratada

3 - Ata de Julgamento da Licitação

Cláusula Quarta - Preço e Forma de Pagamento

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2.1 - VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item....., Valor R\$ (.....);

4.2.2 - VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....);

4.3 - FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

Cláusula Quinta - Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

5.1 - O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12(Doze) meses; O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

Cláusula Sexta - Recursos Orçamentários



6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Cláusula Sétima - Obrigações e Responsabilidades

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 - Promover o Fornecimento do Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta.

7.2.2 - Proceder a conferência e acompanhamento dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

7.2.3 - Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora;

Clausula oitava - Modificações e Aditamentos

8.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Nona - Das Penalidades

9.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 2% (Dois por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Sub-Cláusula Primeira- O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Sub-Cláusula Segunda- As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Cláusula Dez - Rescisão Contratual

10.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

Clausula Onze - Dos Casos Omissos

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.



Clausula Doze - Do Foro

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Monte Carmelo /MG,.....de..... de 2019.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Paulo Rodrigues Rocha
Secretário Municipal de Fazenda

EMPRESA CONTRATADA

Razão social/ CNPJ:
Endereço:
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 30/2019

Modalidade: Pregão para Registro de Preços nº 22/2019

Edital nº: 22/2019

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Mecânicos e Fornecimento de Peças, para Manutenção de Máquinas da Frota do Município de Monte Carmelo - MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao (s)dia (s) do mês de..... de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda de Monte Carmelo - MG, situada na Avenida Olegário Maciel, 129, segundo andar - Centro, o Secretário municipal de Fazenda, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 22/2019, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário Municipal de Fazenda, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual Contratação: **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Mecânicos e Fornecimento de Peças, para Manutenção de Máquinas da Frota do Município de Monte Carmelo - MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, CEP:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.



Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 22/2019, autorizado no processo licitatório n.º 30/2019 (art. 55, XI).

Fornecedor REGISTRADO em 1º lugar, vencedor do (s) produto (s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$. (.....).

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Mecânicos e Fornecimento de Peças, para Manutenção de Máquinas da Frota do Município de Monte Carmelo - MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual'**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)



4.1 – O (s) preço (s) ofertado (s) pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 22/2019.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº1251 de 02 de janeiro de 2014, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 22/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 22/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 –DO FORNECIMENTO DOS ITENS

5.1 - O prazo para retirada da Ordem de Serviço será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.2 – O Fornecimento dos Itens pela empresa, deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras.

5.3 - Da Entrega, Fornecimento dos Itens e Prestação dos Serviços: A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do Município. A entrega deverá ser de acordo com as autorizações de fornecimento, emitidas pelo Município, onde deverá estar especificado o local de entrega. A Prestação dos serviços deverá ser de acordo com o Item 3.2 do Anexo I (Termo de Referência).

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (ART. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 – Cada entrega dos itens ou prestação de serviços, deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, fac-símile ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor.



7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;



9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

11.2 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.



13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 22/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Monte Carmelo - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII)

Monte Carmelo /MG, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Paulo Rodrigues Rocha - Secretário Municipal de Fazenda

EMPRESA CONTRATADA

Razão social/ CNPJ:

Endereço:

Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____